

LEI N.º 2.737, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.014.

Dispõe Sobre a Atualização dos Subsídios dos Vereadores.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam atualizados os subsídios dos Vereadores em 5,56 % (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) correspondente à variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no período de janeiro de 2013 a dezembro de 2013, passando o valor do subsídio para R\$ 4.750,20 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais e vinte centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DE MINAS/MG, 17 DE FEVEREIRO DE 2.014.


Rodrigo de Alvim Mendonça
Prefeito Municipal